



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLVI Nº 67

Brasília - DF, quarta-feira, 8 de abril de 2009

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Senado Federal.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	7
Ministério da Fazenda.....	11
Ministério da Integração Nacional.....	43
Ministério da Justiça.....	43
Ministério da Previdência Social.....	49
Ministério da Saúde.....	50
Ministério das Comunicações.....	54
Ministério de Minas e Energia.....	56
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	79
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	80
Ministério do Meio Ambiente.....	82
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	83
Ministério do Trabalho e Emprego.....	84
Ministério dos Transportes.....	84
Ministério Público da União.....	87
Tribunal de Contas da União.....	88
Poder Judiciário.....	93
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	94

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.915, DE 7 DE ABRIL DE 2009

Denomina Governador Mário Covas o Complexo Industrial e Portuário do Pecém, no Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª É denominado Complexo Industrial-Portuário Governador Mário Covas o Complexo Industrial e Portuário do Pecém, situado no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 11, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 457, de 10 de fevereiro de 2009**, que "Altera os arts. 96 e 102 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que dispõem sobre o parcelamento de débitos de responsabilidades dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alienas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 12 de abril de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 7 de abril de 2009.

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 12, DE 2009

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009**, que "Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.383, de 7 de dezembro 1976, e 6.925, de 29 de junho de 1981, e dá outras providências", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 12 de abril de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 7 de abril de 2009.

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2009

Dispõe sobre a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades, previstas no art. 104-C, VII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º A apreciação dos atos a que se refere o art. 1º far-se-á nos termos do art. 91 do RISF, mediante a comprovação de atendimento, pela entidade proponente, nos casos de renovação, ou de compromisso de atendimento, nos casos de outorga, aos princípios expressos nos arts. 221 e 222 da Constituição Federal e na legislação pertinente.

§ 1º No caso de renovação, a apreciação a que se refere o **caput** far-se-á com base na documentação enviada pelo poder concedente, dando conta de que a entidade proponente cumpriu as referidas obrigações legais e também os compromissos assumidos em contrato ou convênio.

§ 2º A apreciação a que se refere o **caput** deste artigo considerará, também, os procedimentos adotados pela Câmara dos Deputados, no exame da matéria.

Art. 3º O **caput** do art. 91 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 91.

III - projetos de decreto legislativo de que trata o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

....." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Senado Federal, em 7 de abril de 2009.

Senador JOSÉ SARNEY

Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.816, DE 7 DE ABRIL DE 2009

Dá nova redação ao inciso II do art. 1ª do Decreto nº 6.256, de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, do Trem de Alta Velocidade - TAV e de trecho da BR-040 MG.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6ª, inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997,

DECRETA :

Art. 1ª O inciso II do art. 1ª do Decreto nº 6.256, de 13 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - EF - 222, destinada ao Trem de Alta Velocidade - TAV, no trecho entre os Municípios do Rio de Janeiro - RJ e Campinas - SP." (NR)

Art. 2ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Alfredo Nascimento
Miguel Jorge